

LEI N.º 1765, DE 21 DE MARÇO DE 2000.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinado a construção de muro de arrimo em propriedade do Município, com 27 x 2,5 (vinte e sete metros de extensão por dois metros e meio de altura), localizado à Av. João XXIII, na lateral da Empresa Morisco Intimidade Com. e Ind. Ltda., à seguinte rubrica:

021110605751021-4110 - Obras e instalações - Vias urbanas - R\$15.000,00.

ART. 2º - Para atender ao disposto no art. 1.º deste Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de igual importância no orçamento vigente, à seguinte dotação:

021110573161011-4110 - Obras e instalações - Habitações Urbanas - R\$15.000,00.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 21 de março de 2000.

PROF. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal